



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 02 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA O ART. 197, DA LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 04 DE
JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 197, da Lei Municipal nº. 003, de 04 de janeiro
de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

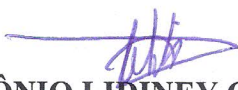
*“Art. 197 – Promovera o processo de uma comissão designado pelo Chefe do Poder
Executivo e composta de até 05 (cinco) servidores efetivos, que iniciará os trabalhos no
prazo de 05 (cinco) dias.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

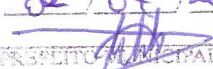
Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE ANTERIOR Nº 1.483 / 2014

EM 02 / 07 / 2014


Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 084/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi